

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1144925

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Com o objetivo de atender às demandas de atendimento do Setor de Administração Predial - SEADI e após a realocação da Diretoria Geral do Tribunal para o 12º andar (fundos) do Edifício Euclides Reis Aguiar, identificou-se a necessidade de reparos para otimizar o aproveitamento do espaço e aprimorar o isolamento acústico. As intervenções necessárias incluem: reconfiguração do layout das divisórias navais, instalação de paredes de drywall e portas; adequação do forro modular; ajustes nas instalações elétricas; pintura; e a substituição do piso atual, que se encontra deteriorado e desnivelado, apresentando risco de quedas para servidores e visitantes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a execução de reparos e reconfiguração do layout do espaço destinado à Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, é essencial para a adequação da estrutura física da Diretoria Geral e o pleno desenvolvimento de suas atividades.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda surgiu após o PAC 2025.

III - Requisitos da contratação

Os serviços contratados são classificados como serviços comuns de engenharia, Art. 6, XXI, a), da Lei nº 14.133/2021, uma vez que têm como produto final a adequação física de um bem imóvel pertencente a este Tribunal.

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

A presente contratação será realizada em um único item, visto que se trata de um serviço técnico específico que deve ser executado de forma uniforme. Em razão da necessidade de garantir eficiência e eficácia, é imprescindível que apenas uma empresa seja contratada, a fim de assegurar a padronização dos materiais e a qualidade do produto final.

As empresas interessadas deverão, obrigatoriamente, possuir em suas atividades econômicas o serviço de engenharia ou outro serviço compatível com o objeto da contratação.

Em razão da exigência mencionada, não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que existem diversas empresas no mercado com a capacitação necessária para a execução integral da contratação.

A garantia da contratação não será solicitada, uma vez que a execução do objeto é de baixa complexidade e será realizada em um curto prazo. Após a entrega e aceitação do objeto, a contratação será considerada concluída.

Os materiais, equipamentos e mão de obra a serem fornecidos deverão observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Será exigido, obrigatoriamente, que as amostras do piso vinílico sejam apresentadas para aprovação da contratante, antes da entrega do material nas dependências do Tribunal.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é fundamental para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Dessa forma, é facultado ao interessado realizar uma vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá formalizar, por meio de declaração assinada por seu responsável técnico, o reconhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

O prazo total da contratação é de 90 (noventa) dias, com os seguintes prazos intermediários:

1 - A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a apresentação do cronograma de execução dos serviços e das amostras de piso vinílico, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

2 - A Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias para aprovar o cronograma de execução dos serviços e o piso vinílico, e informar a Contratada das alterações que porventura sejam necessárias.

3 - A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do material nas dependências do tribunal.

4 - A Contratada terá o prazo de até 40 (quarenta) dias para a execução do serviço.

O local para a prestação dos serviços será no 12º andar, fundos do Edifício Euclides Reis Aguiar, situado na Avenida Álvares Cabral, 1741, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, nos dias e horários a serem previamente combinados com a contratante.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A estimativa para quantificação dos serviços e materiais a serem contratados foi elaborada com base na metragem quadrada do 12º andar (fundos) do Edifício Euclides Reis Aguiar e com base nas atividades a serem executadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DESCRIÇÃO	LOCAL DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para execução de reparos e reconfiguração do layout do espaço destinado à Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.	1627	Manutenção/reforma predial	Ed. Euclides Reis Aguiar (ERA)	serviço	1	R\$ 184.497,37	R\$ 184.497,37
TOTAL GLOBAL ESTIMADO								R\$ 184.497,37

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Em virtude de o objeto da contratação ser classificado como serviço comum de engenharia, a estimativa de preço foi elaborada por meio de uma composição detalhada, tendo como referência a planilha do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, através do programa 90COMPOR orçamentos e planejamentos de obras, Anexo I - Planilha de preços (1134396). A utilização dessa planilha visa garantir que os valores estimados estejam em conformidade com os custos atuais de mercado, refletindo a realidade dos preços de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do serviço, e assegurando a transparência e a competitividade no processo licitatório.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa de preço foi elaborada a partir do Anexo I - Planilha de preços (1134396).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	DESCRIÇÃO	LOCAL DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para execução de reparos e reconfiguração do layout do espaço destinado à Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.	1627	Manutenção/reforma predial	Ed. Euclides Reis Aguiar (ERA)	serviço	1	R\$ 184.497,37	R\$ 184.497,37
TOTAL GLOBAL ESTIMADO								R\$ 184.497,37

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Com o objetivo de atender às crescentes demandas operacionais, decorrentes da implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da subsequente realocação dos diversos setores do Tribunal e da Seção Judiciária entre os edifícios Antônio Fernando Pinheiro, Euclides Reis Aguiar e Oscar Dias Correa, foi realizada uma análise das condições dos espaços. Esse processo evidenciou a necessidade de melhorias estruturais e funcionais. As intervenções propostas visam não apenas otimizar o aproveitamento do espaço disponível, mas também garantir um ambiente mais adequado e seguro para os servidores e visitantes. Entre as principais necessidades, destacam-se a reconfiguração do layout para melhor distribuição dos espaços internos, a implementação de soluções para aprimorar o isolamento acústico, e a substituição do piso atual, que se encontra deteriorado e desnivelado, apresentando riscos significativos de quedas. Essas melhorias são fundamentais para assegurar tanto a eficiência no ambiente de trabalho quanto a segurança de todos que frequentam as instalações, atendendo a padrões de qualidade e acessibilidade exigidos pelas normas de segurança.

A não realização da contratação necessária implica em riscos relacionados à precariedade e inadequação da estrutura física do local onde está alocada a Diretoria Geral do Tribunal. A ausência das melhorias estruturais e funcionais pode resultar em um ambiente de trabalho inseguro, comprometendo não apenas a eficiência operacional, mas também representando riscos de quedas e outros acidentes para servidores e visitantes. Tais condições podem afetar negativamente a integridade física dos colaboradores e frequentadores do espaço, além de prejudicar a imagem institucional do Tribunal, que tem a responsabilidade de garantir um ambiente seguro e adequado para suas atividades.

A contratação será por meio da modalidade pregão (Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021), de forma eletrônica (Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (Art. 33, Inciso I da Lei nº 14.133/2021) e o regime de execução empreitada por preço unitário (Art. 6, Inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021).

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação refere-se à execução de um único serviço a ser realizado no Edifício Euclides Reis Aguiar. Dada a natureza do serviço, é justificado que não seja fracionado ou dividido por setores do prédio, considerando a necessidade de sua execução de maneira uniforme e integrada.

Em conformidade com o Enunciado 247 da Súmula do Tribunal de Contas da União (TCU), a adjudicação por item é obrigatória apenas em contratos cujo objeto seja divisível. No caso em questão, o serviço a ser prestado é único e indivisível.

No tocante à promoção da ampla participação de licitantes, esclarece-se que não haverá restrição de participação, uma vez que o serviço é único e empresas especializadas nesse segmento de mercado terão as mesmas condições e oportunidades para apresentar suas propostas.

Quanto à vantajosidade para a Administração, esta será evidentemente demonstrada, uma vez que a empresa contratada realizará uma única mobilização para a execução das atividades. A mesma equipe, com os equipamentos e ferramentas necessários, será responsável pela execução de todo o serviço, o que contribui para a redução de custos operacionais. Ressalta-se que os custos com mão de obra e/ou prestadores de serviços são fatores determinantes na formulação das propostas pelas licitantes, o que reforça a economia para a Administração pública.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Não se aplica.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato, serão devidamente designados o gestor e o fiscal responsáveis pela sua administração e acompanhamento, garantindo a correta execução dos termos acordados, o cumprimento das obrigações contratuais e a devida supervisão dos serviços prestados.

Ademais, será agendado uma reunião com a Diretoria Geral para definir as condições e os melhores horários para a execução do serviço, de modo a assegurar que a realização das atividades não interfira nas rotinas e nas operações diárias da referida Diretoria, evitando, assim, quaisquer transtornos ou impactos adversos nas suas atividades laborais. O agendamento será realizado de maneira coordenada e cuidadosa, levando em consideração as necessidades operacionais e as limitações de tempo da instituição.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Compras Sustentáveis:

A licitante contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N°01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA No 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos.

É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Os produtos devem ser, preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Como os itens licitados não são produzidos in loco, não se vislumbra impacto ambiental na instalação dos equipamentos nas edificações do TRF6.

Ademais, a contratação prevê materiais duráveis e reutilizáveis, de modo a evitar descartes inapropriados.

Ainda, a empresa contratada deve otimizar a confecção dos materiais, aproveitando o máximo da matéria prima, evitando sobras. Nos casos inevitáveis, deve-se promover o descarte adequado, buscando sempre que possível a reciclagem.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A presente contratação é plenamente pertinente para este Tribunal, sendo devidamente fundamentada nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A solução apresentada revela-se viável para prosseguir e ser concretizada, uma vez que a necessidade identificada está claramente definida e adequadamente justificada, alinhando-se aos objetivos estratégicos do órgão e aos programas ou atividades formalmente estabelecidas para a unidade requisitante.

Ademais, as quantidades e demais exigências previstas para a contratação estão em total conformidade com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários para a efetiva resolução da necessidade identificada, garantindo que todos os aspectos do serviço contratado atendam plenamente às demandas e expectativas da instituição. Dessa forma, a contratação, conforme os termos apresentados, encontra-se em total consonância com as diretrizes da Administração Pública e com as necessidades institucionais do Tribunal, permitindo sua execução de maneira eficiente, eficaz e dentro dos parâmetros exigidos.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Araujo Silva, Assistente III**, em 10/03/2025, às 14:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1144925** e o código CRC **24BDD85D**.